LEI Nº 1.026, DE 29 DE JANEIRO DE 2.003

"Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção a fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.002, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior serão cobertos através de dotação orçamentária própria (14.01.335043030 – Subvenções Sociais) consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º: A liberação dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuada em cinco parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 5º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.003, até o mês de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PUBLICADO NO
J.O.M. Nº 272
29/01/03

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e três (29.01.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal